



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 880/2014

SÚMULA: Cria cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Vagas	Denominação	Carga Horária
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 h
01	PSICÓLOGO	40 h
01	ENGENHEIRO CIVIL	20 h

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO

Vagas	Denominação	Carga Horária
02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 h

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamentori@hotmail.com



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

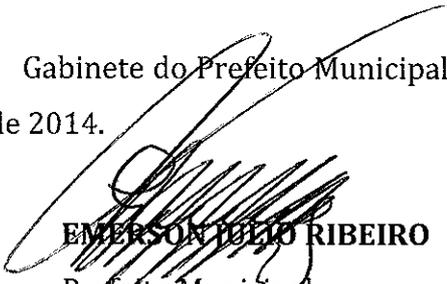
ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OPERACIONAL BÁSICO

Vagas	Denominação	Carga Horária
01	COORDENADOR	40 h
03	EDUCADOR/UIDADOR	40 h
03	AUXILIAR DE EDUCADOR/UIDADOR	40 h
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h
02	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40 h

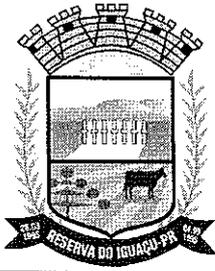
Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de maio de 2014.


EMERSON TELLO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamentori@hotmail.com



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

- **CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:** tem como atribuição geral, o exercício de atividades de participação do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participação de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensino de técnicas de higiene bucal e realização e prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob a delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder a limpeza e à anti-asepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, remover suturas, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar o isolamento do campo operatório; instrumentar o cirurgião-dentista; tudo desenvolvido em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, com nível técnico de escolaridade, o Técnico em Saúde Bucal, deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos na Lei nº 066/1998, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo: I - haver concluído, com aproveitamento, curso de nível técnico em saúde bucal, com no mínimo 1200 horas; II - haver concluído o ensino médio;

- **CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** tem como atribuição geral, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, com nível médio de escolaridade e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

- **CARGO DE COORDENADOR:** com formação de nível superior e experiência em função congênere. Tem como atribuições a gestão da entidade Casa Lar, elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto político-

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmail.com



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

pedagógico do serviço; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com o sistema de Garantia de Direitos.

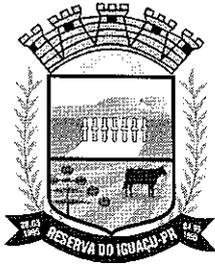
- **EDUCADOR/CUIDADOR/MÃE SOCIAL:** com formação mínima de nível médio e capacitação específica; desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes, que trabalhe e resida na casa-lar; Tem atribuições de organização da rotina doméstica e do espaço residencial cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

- **AUXILIAR DE EDUCADOR:** Com formação mínima de nível fundamental e capacitação específica; desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes, não precisa residir na casa lar, com as seguintes atribuições: Apoio às funções do educador/cuidador residente; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

- Os demais cargos, citados nessa lei, (Engenheiro, psicólogo, assistente social e agente comunitário de saúde), já existem no âmbito municipal, e desse modo, pela presente apenas acresce-se vagas aos cargos já existentes, permanecendo inalteradas as suas atribuições constantes na Lei Municipal de n. 718/2011.

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamentori@hotmail.com



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
DOS VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Vagas	Denominação	Vencimentos
01	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.454,45
01	PSICÓLOGO	R\$ 2.454,45
01	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 1.276,35

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO

Vagas	Denominação	Vencimentos
02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 999,56

GRUPO OPERACIONAL BÁSICO

Vagas	Denominação	Vencimentos
01	COORDENADOR	R\$ 2.454,45
03	EDUCADOR/CUIDADOR	R\$ 1.078,18
03	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	R\$ 848,70

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmail.com



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 724,00
02	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	R\$ 745,72


Emerson Julio Ribeiro
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmail.com